

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



## ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| LEI Nº                             | 572/2020   |
| DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO   | 12/02/2020 |
| DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO | 17/02/2020 |

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 572/2020, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 12 de Fevereiro de 2020.

### SÍNTESE DA LEI

*"Altera a Lei Municipal nº 533/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021, altera a Lei Municipal nº 553 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na lei 569 de 12 de dezembro de 2019, orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2020".*

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavão/MG, 17 de Fevereiro de 2020.

Luciano Balarini Gonçalves  
Prefeito Municipal de Pavão

Luciano Balarini Gonçalves  
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em, 17 de Genheiro de 2020

Prefeito Municipal de Pavão

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



## LEI Nº 572/2020

*"Altera a Lei Municipal nº 533/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021, altera a Lei Municipal nº 553 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 569 de 12 de dezembro de 2019, orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2020".*

O Povo do Município de Pavão/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do período de 2018-2021 das seguintes ações:

- 1072 – Capeamento Asfáltico Av. Valdir P. Cangussú
- 1073 – Contenção Encosta Rua Henrique Fonseca
- 1074 – Implantação Telefonia Móvel Nova Limeira

**Artigo 2º** – Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo anterior no anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**Artigo 3º** – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com as seguintes classificações:

### 02.08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural

#### 02.08.01 – Departamento de Infra-Estrutura Urbana

15.451.0017.1072 – Capeamento Asfáltico Av. Valdir P. Cangussú

R\$ 202.484,03

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0017.1073 – Contenção Encosta Rua Henrique Fonseca

R\$ 155.723,38

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

24.722.0018.1074 – Implantação Telefonia Móvel Nova Limeira

R\$ 98.757,10

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 456.964,51

Total dos Créditos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Inciso II do Art. 4º da Lei nº 569 de 12 de dezembro de 2019.

**Artigo 4º** – Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pavão – MG, 17 de Fevereiro de 2020.

Luciano Balarini Gonçalves  
Prefeito Municipal de Pavão

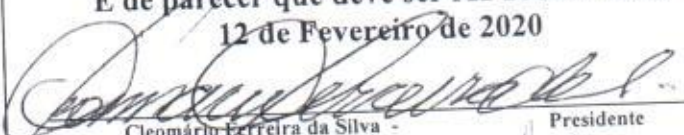
LUCIANO BALARINI GONÇALVES  
Prefeito do Município de Pavão-MG

|                                              |  |
|----------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO                |  |
| PUBLICAÇÃO Nº <u>26/2020</u>                 |  |
| CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE       |  |
| ESTE(A) <u>Lei</u>                           |  |
| FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA    |  |
| PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>17/02/2020</u> a |  |
| <u>03/03/2020</u>                            |  |
| PAVÃO/MG, 17 DE <u>02</u> DE <u>2020</u>     |  |
| O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.               |  |
| ASSINATURA: <u>Amantina</u>                  |  |

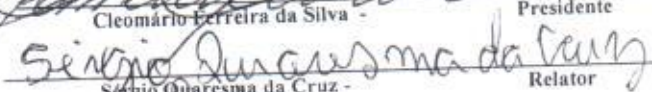
**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO.**

**É de parecer que deve ser APROVADO**

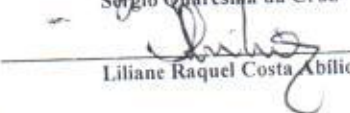
**12 de Fevereiro de 2020**

  
Cleomário Ferreira da Silva -

Presidente

  
Sérgio Quaresma da Cruz -

Relator

  
Liliâne Raquel Costa Abílio -

Secretária

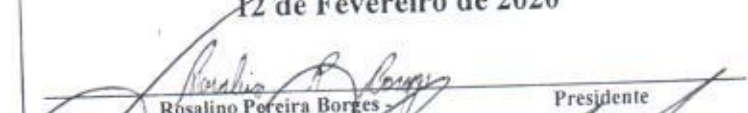
**APROVADO**

**1ª discussão**

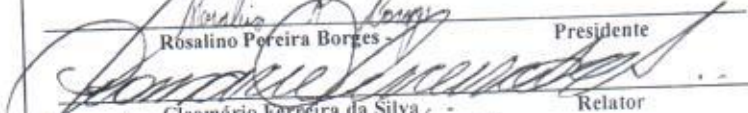
**12 de Fevereiro de 2020**

  
Biolkino Fernandes Pessoa  
Presidente

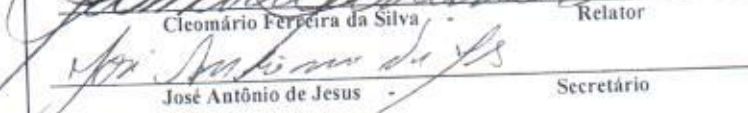
**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**É de parecer que deve ser APROVADO**  
**12 de Fevereiro de 2020**

  
Rosalino Pereira Borges -

Presidente

  
Cleomário Ferreira da Silva -

Relator

  
José Antônio de Jesus -

Secretário

**APROVADO**

**2ª discussão**

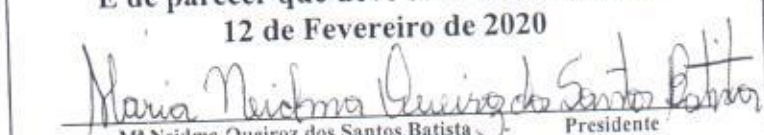
**12 de Fevereiro de 2020**

  
Biolkino Fernandes Pessoa  
Presidente

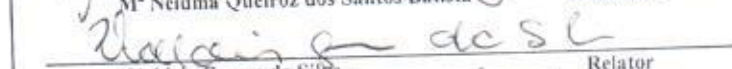
**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS  
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,  
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**É de parecer que deve ser APROVADO**

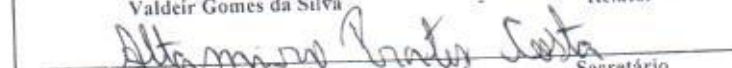
**12 de Fevereiro de 2020**

  
Maria Neidma Queiroz dos Santos Batista -

Presidente

  
Valdeir Gomes da Silva -

Relator

  
Altamiro Prates Costa -

Secretário

**APROVADO**

**3ª discussão**

**12 de Fevereiro de 2020**

  
Biolkino Fernandes Pessoa  
Presidente